Câmara Mun de Pato Branco
Fls 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 122/2008

MENSAGEM Nº: 106/2008

Nº DO PROJETO: 122/2008

RECEBIDO EM: 16 de julho de 2008 em Regime de Urgência

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 16 de julho de 2008

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM 11 de agosto de 2008

RELATOR: Vereador Cilmar Francisco Pastorello (sem partido)

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 8 de setembro de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 10 de setembro de 2008
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 11 de setembro de 2008

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº 347/2008

Lei nº 3012, de 15 de setembro de 2008.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4387, do dia 16 de setembro de 2008.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

TERÇA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2008 | ANO XXIII | NÚMERO 4387 | EDIÇÃO REGIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.012, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

15.451.0041.1.031 - Dragar Rios e Corregos
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....
1000 R$ 24.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

15.452.0016.2.025 - Manter fabrica de tubos, britador e usina de asfalto

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1000 R$ 24.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de setembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
DECRETO Nº 5.310, DE 15 DE SETEMBRO DE 2008

Abre Crédito Especial, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 3.012, de 15 de setembro de 2008,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

15.451.0041.1.031 - Dragar Rios e Córregos
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....1000 R$ 24.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Fonte
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO

15.452.0016.2.025 - Manter fabrica de tubos, britador e usina de asfalto

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1000 R$ 24.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de setembro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 07
Visto

PROJETO DE LEI Nº 122/2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	**Fonte**		
06.03 – Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento			
15.451.0041.1.031 – Dragar rios e córregos			
4.4.90.51.00 – Obras e instalações	1000	R$	24.500,00

Art. 2º Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 – Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	**Fonte**		
06.03 – Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento			
15.452.0016.2.025 – Manter fábrica de tubos, britador e usina de asfalto			
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente	1000	R$	24.500,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 122/2008

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 122/2008, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco.

Do ponto de vista da Lei Orçamentária, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de abertura de crédito adicional especial.

O crédito em questão, originou-se da anulação parcial da dotação destinada a manter a fábrica de tubos, britador e usina de asfalto deste Município.

Diante da possibilidade de recebimento de recursos financeiros advindos do Governo Federal e em razão da não existência de saldo orçamentário para o empenho das despesas, se faz necessário e imprescindível a aprovação do crédito adicional especial.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco-PR, em 08 de setembro de 2008.

ALDIR VENDRUSCOLO – Membro

VALMIR TASCA – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Presidente/Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI nº. 122/2008

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 122/2008** obter autorização legislativa para abrir Crédito Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2008, dotação orçamentária que cobrirá despesa com obras e instalações - fonte 1000, dentro da Secretaria Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos – Departamento de Desenvolvimento Urbanos e Geoprocessamento – Dragar Rios e Córregos, referente a contrapartida de Convênio de Canalização do Rio Ligeiro.

A dotação orçamentária utilizada conforme especificações do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná assim classifica:

4.4.90.51.00	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc.

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
>
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
>
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Os recursos para a cobertura do credito especial se dará pela anulação parcial de dotação orçamentária especificada, uma vez que tais créditos se relacionam com o orçamento anual e as condições básicas para abrir crédito suplementar são:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 04
Visto

Para dar cobertura ao crédito aberto, foi utilizado recursos de anulação parcial de dotação orçamentária conforme especifica artigo 2º, com base no que disciplina a Lei nº 4.320/64, dotações que possuem nesta data o saldo abaixo discriminado conforme informações da Contadoria da Prefeitura Municipal.

- 15.452.0016.2.0.25 – Manter Fábrica de Tubos, Britador e Usina de Asfalto – fonte 1000 – saldo de R$ 50.000,00 (cinquenta).

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> ***"Art.167*** *– São vedados:*
> ***V*** *– a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

Dessa forma encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 11 de agosto de 2008.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

Estado do Parana **Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD**
Prefeitura Municipal de Pato Branco **Exercicio de 2008**

Orgao.....: 06 SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 06.03 DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia -------- Detalhada	Total da Aplicacao
15.452.0016.2.025.000	Manter fabrica de tubos, britador e usina de asfalto					
				570.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIM. E VANTAGENS FIXAS -PESSOAL CIVIL	211	Fiscal	01000	200.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS OB	212	Fiscal	01000	42.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS -PESSOAL CIVIL	213	Fiscal	01000	15.000,00	
3.1.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	5049	Fiscal	01000	0,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	214	Fiscal	01000	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	215	Fiscal	01000	100.000,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	216	Fiscal	01000	1.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	217	Fiscal	01000	157.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	218	Fiscal	01000	50.000,00	
16.482.0048.1.007.000	FMHIS - Fundo Municipal de Habitacao de Interesse Social					
			500.000,00			
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P.JURIDICA	5093	Fiscal	31781	0,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	223	Fiscal	01000	500.000,00	

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 03
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02
Visto

MENSAGEM Nº 106/2008

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

A abertura de Crédito Adicional Especial refere-se à Contrapartida do Convênio de Canalização do Rio Ligeiro.

Face ao exposto, espera-se que esta proposição seja aprovada pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência,** ao mesmo tempo em que se reiteramos a Vossas Excelências nossa consideração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 15 de junho de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -16-Jul-2008-15:50-002370-2/2

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PROJETO DE LEI Nº 122/2008

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Especial, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, no valor de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.451.0041.1.031 - Dragar Rios e Córregos			
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....	1000	R$	24.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso a anulação parcial da seguinte dotação:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	Fonte		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO			
15.452.0016.2.025 - Manter fabrica de tubos, britador e usina de asfalto			
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$	24.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA